



CONCURSO DE REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2020 DA CIDADE DE ARAPIRACA ALAGOAS.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Artigo 1º - O Concurso do Rei Momo e da Rainha do Carnaval de Arapiraca tem por finalidade valorizar as figuras populares do Carnaval.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Artigo 2º - Poderão participar do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2020 os candidatos que preencherem os requisitos constantes deste Regulamento.

- São requisitos essenciais e indispensáveis para a inscrição:

- a) Ser residente e domiciliado no Município de Arapiraca;
- b) Candidato a Rei Momo deve ter no mínimo 18(dezoito) e no máximo 50 (cinquenta) anos;
- c) Candidata a Rainha do Carnaval deve ter no mínimo 18(dezoito) e no máximo 35 (trinta e cinco) anos;

- Estarão impedidos de participar deste Concurso para o Carnaval 2020:

- a) O vencedor do Concurso de Rei Momo do Carnaval de 2019;
- b) Servidores da Administração Federal, Estadual e Municipal, ou que ocupem cargos ou emprego de confiança da Administração Direta ou da Indireta do Município, nos últimos 12(doze) meses;
- c) Professoras (es) de dança.

Parágrafo Único - Poderão participar do concurso, inclusive, pessoa Transexual (Mulheres e Homens Trans), de acordo com a sua identidade de gênero e que façam parte da Liga dos Blocos.



CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - As inscrições serão realizadas no período de 24 de Janeiro de 2020 a 03 de Fevereiro de 2020, nos dias úteis, das 09 às 17 horas, na Casa da Cultura de Arapiraca, localizado na Rua Esperidião Rodrigues, 275 - Centro, Arapiraca - AL, 57301-060, mediante as condições estabelecidas neste Regulamento.

Parágrafo Único - No ato da inscrição os (as) candidatos (as) deverão entregar cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de residência, Fotografia de corpo inteiro), e preencher: ficha de inscrição e termo de compromisso (termo de responsabilidade, caso houver necessidade) e assinatura do regulamento.

CAPÍTULO IV

DA SELEÇÃO, ELIMINATÓRIA E FINAL.

Artigo 4º - A escolha do Rei Momo e da Rainha do Carnaval 2020 será realizada em 02 (duas) etapas, a saber:

- **Primeira Etapa:** consiste na inscrição da (o) candidato, que acontecerá de 24 de Janeiro de 2020 a 03 de Fevereiro de 2020, nos dias úteis, das 09 às 17 horas, na Casa da Cultura de Arapiraca, localizado na Rua Esperidião Rodrigues, 275 - Centro, Arapiraca - AL, 57301-060.

- **Segunda Etapa:** consiste na Etapa Final, (Apresentação/Concurso) com os Candidatos e as Candidatas inscritas (os). Esta Etapa será realizada Tenda Acústica da Praça do Artesanato Margarida Gonçalves, no dia 07 de Fevereiro de 2020, com início 20 horas.

§ 1º - A apresentação dos candidatos e candidatas será determinada através de ordem alfabética dos seus nomes legais.

§ 2º - Para apresentação não será necessário fantasia, a (o) Candidata (o) se apresentará com blusa do bloco e short branco. As candidatas a Rainha do Carnaval podem customizar suas blusas, devem se apresentar de maquiagem carnavalesca e adereços na cabeça, acima do ombro e até 50 cm acima da cabeça. A indumentária não pontua. Nessa Etapa será analisada tão somente a criatividade e desenvoltura do (a) candidato (a).

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Artigo 5º - Em cada uma das etapas do Concurso, haverá uma Comissão Julgadora, que será escolhida pela Secretaria de Cultura Lazer e Juventude de Arapiraca.

§ 1º - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo haver fracionamento de uma casa decimal (exemplo: 9,7 – 8,6).



§ 2º - Os itens de julgamento serão os seguintes:

- **Desenvoltura (postura e elegância);**
- **Empatia (visão geral de cada participante);**
- **Conhecimentos Gerais (noções básicas sobre o Carnaval de Arapiraca, manifestado através da fala de cada participante, na etapa final, de acordo com o que for proposto).**

§ 3º – O tempo de apresentação de cada um (uma) dos (as) candidatos (as) será de até 03 (três) minutos.

§ 4º - Em caso de empate entre 02 (dois/duas) ou mais candidatos (as), o voto de desempate será definido pela maior nota obtida no item Desenvoltura, persistindo o empate será observada a maior nota do item Apresentação; prosseguindo ainda o empate, a decisão será do Presidente da Comissão, escolhido antes do início do Julgamento.

§ 5º – Mesmo assim ainda persistindo o empate, a decisão será dada pelo Presidente da Comissão, escolhido antecipadamente entre os jurados.

CAPÍTULO VI

DA PREMIAÇÃO

Artigo 6º - Serão premiados a Candidata e o Candidato que obtiverem maior pontuação no cômputo geral, ressalvado o dispositivo do § 2º do Artigo 5º.

§ 1º - A premiação será paga de acordo com o quadro abaixo:

REPRESENTANTE	COLOCAÇÃO	PREMIO
REI MOMO DO CARNAVAL 2020	1º LUGAR	R\$ 350,00
RAINHA DO CARNAVAL 2020	1º LUGAR	R\$ 350,00
REI MOMO DO CARNAVAL 2020	2º LUGAR	R\$ 250,00
RAINHA DO CARNAVAL 2020	2º LUGAR	R\$ 250,00
REI MOMO DO CARNAVAL 2020	3º LUGAR	R\$ 150,00
RAINHA DO CARNAVAL 2020	3º LUGAR	R\$ 150,00

§ 2º - É de responsabilidade dos vencedores, Rei Momo e Rainha do Carnaval 2020, a confecção de suas roupas e demais adereços por ele utilizados.

CAPÍTULO VII

DOS COMPROMISSOS

Artigo 7º - Os candidatos eleitos como Rei Momo do Carnaval 2020 e a candidata eleita Rainha do Carnaval 2020, obrigatoriamente farão apresentações não remunerados se solicitados pela coordenação organizadora do evento.



Artigo 8º – Os (as) Candidatos (as) convocados deverão comparecer a toda atividade em horários predefinidos pela Coordenação do Concurso ou pela Assessoria de Imprensa da Prefeitura de Arapiraca, sob pena de serem sumariamente desclassificados.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 9º – A Candidata ou Candidato que provocar qualquer tipo de transtorno ao Concurso, fora ou dentro da área de sua realização, ou diante de outro concorrente, será automaticamente desclassificado (a) pela Coordenação do Concurso.

Artigo 10º – Não será permitida a inscrição de Candidata ou Candidato que já tenha sido ou Rainha do Carnaval ou Rei Momo, no ultimo ano de 2019.

Artigo 11º – Não será admitido, por parte das Candidatas (os), o uso de qualquer substância psicoativa ilícita e consumo de bebidas alcoólicas, nos locais dos eventos e durante as atividades agendadas pela Coordenação do Concurso, sob pena de perder seu título de Rei Momo ou de Rainha do Carnaval.

Artigo 12º – À Coordenação é conferido o direito de adotar as providências que se fizerem necessárias à efetivação do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2020.

Artigo 13º - Os direitos de utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura de Arapiraca, Secretaria de Cultura Lazer e Juventude de Arapiraca.

Artigo 14º – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.

Artigo 15º – Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

Arapiraca, 23 de janeiro de 2020.

Rosângela Benigna de Oliveira Carvalho
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude- SMCLJ